


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 175/2004.

MÂNCIO LIMA-AC, 09 DE JANEIRO DE 2004.

**"APROVA A PLANTA OFICIAL DA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
DE MÂNCIO LIMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-AC, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado a planta oficial da Zona Urbana do Município de Mâncio Lima, na conformidade do Projeto de Urbanização e Levantamento plano e altimétrico constante no anexo I, desta Lei:

Art. 2º - Qualquer modificações posterior da planta oficial, deverá ser procedida de autorização Legislativa.

Art. 3º - Para efeito de regularização fundiária dos lotes ocupados, deverão ser obedecidas rigorosamente as medições constantes na planta aprovada.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE -09 DE JANEIRO DE 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Luiz Helosman de Figueiredo
Prefeito Mâncio Lima - AC


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 175/2004.

MÂNCIO LIMA-AC, 09 DE JANEIRO DE 2004.

"APROVA A PLANTA OFICIAL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-AC, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado a planta oficial da Zona Urbana do Município de Mâncio Lima, na conformidade do Projeto de Urbanização e Levantamento plano e altimétrico constante no anexo I, desta Lei:

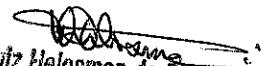
Art. 2º - Qualquer modificações posterior da planta oficial, deverá ser procedida de autorização Legislativa.

Art. 3º - Para efeito de regularização fundiária dos lotes ocupados, deverão ser obedecidas rigorosamente as medições constantes na planta aprovada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE -09 DE JANEIRO DE 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Luiz Henrique de Figueiredo
Prefeito Mâncio Lima - AC